

LEI Nº 085 DE 28 DE ABRIL DE 1977

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,
por seus representantes legais, aprova e sanciona a seguinte

LEI :

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão na Estrutura da Câmara Municipal de São João de Meriti:

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	SÍMBOLOS
1ª Secretaria	Chefe do Gabinete	1	C.C. 1
2ª Secretaria	" " "	1	C.C. 1
Comissões Técnicas	Assessor Especial	6	C.C. 2
Gabinete-Presidência	Oficial-Gabinete	1	C.C. 2
"	" Auxiliar-Gabinete	2	C.C. 3

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das Dotações Orçamentárias Próprias.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de abril de 1977.


CELESTINO CABRAL

• PREFEITO •